

- docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho.

- Excepcionalmente, na ausência de docentes: readaptado e titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho, poderá haver a atribuição ao ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais.

- O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

2- Atender ao perfil: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas; b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

c) tenha habilidade com programas e ferramentas de informática.

3- Estar inscrito para este projeto em 2016.

III – DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição será efetuada nos dias 09-06-2016 e 10-06-2016 das 09h às 17h diretamente na escola onde o candidato pretenda atuar, devendo para tanto:

1- apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Plena;

b) RG e CPF;

c) No caso de professor readaptado, além dos documentos citados, cópia do Rol de Atividades Laborais publicado em D.O.

2- Preencher a ficha de inscrição na escola.

3- Entregar Projeto de Trabalho que deverá conter: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação. (Referências Bibliográficas: Anexo 2 da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 04/03/09)

IV- DA SELEÇÃO:

Para fins de seleção serão considerados:

a) Projeto de trabalho;

b) Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada pelo Diretor de Escola em data posterior ao momento de inscrição.

V- DA CARGA HORÁRIA

O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

a) 32 aulas em atividades com alunos;

b) 16 aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 aulas em local de livre escolha do docente.

VI- DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Para a classificação dos docentes selecionados, haverá que se considerar:

a) o somatório das pontuações: de zero a 20 (vinte) pontos, para o projeto de trabalho apresentado, e de zero a 10 (dez) pontos, para a entrevista, a serem avaliados conjuntamente pelo Diretor da Escola, Professor Coordenador e pelo Supervisor de Ensino da unidade;

b) a prioridade de classificação para docentes readaptados.

c) a prioridade de classificação para docentes selecionados será publicada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) No decorrer do ano letivo, o docente que deixar de corresponder às expectativas de bom desempenho, perderá as horas correspondentes ao gerenciamento por decisão conjunta da direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola.

3) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

4) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Centro de Gestão de Recursos Humanos (CGRH) da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2016.

5) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Equipe gestora da escola assistida pelo Supervisor de Ensino.

VI – DA PROVA OBJETIVA E SUA AVALIAÇÃO

1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino – Região de Presidente Prudente.

2. A Prova Objetiva, de caráter classificatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa,

Matemática, Conhecimentos Gerais, Atualidades e Informática.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, valendo 2 (dois) pontos cada questão.

4. A data, o local e horário da prova será publicada no site da Diretoria de Ensino <http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br>

5. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino – Região de Presidente Prudente.

(<http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br>)

VII – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Diretoria de Ensino.

2. Serão considerados títulos, com os valores a seguir especificados:

1.1. Certificado de Conclusão do Ensino Superior – 10 (dez) pontos;

2.2. Certidão Pública de Experiência profissional em atividade relacionada ao item II deste Edital, comprovada por meio de papel timbrado, emitido pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados

3. Os certificados e certidões deverão ser entregues no ato da inscrição, não será permitido juntar documentos posteriormente;

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 – Estatuto do Idoso.

2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada;

2.2.1. Ensino Superior completo;

2.2.2. Maior tempo de experiência;

2.2.3. Maiores encargos de família;

2.2.4. Mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente da nota final, em três listas, sendo a primeira uma lista geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência, a segunda será a classificação dos candidatos por município e a terceira, uma especial com a relação apenas dos portadores de deficiência.

4. As listas de Classificação Final Geral, por município e especial serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.) e no site da Diretoria <http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br>, pelo Dirigente Regional de Ensino.

5. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Órgão Competente, constará apenas da lista de Classificação Final Geral e por Município.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso:

1.1. Contra o gabarito da prova, no prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da publicação do gabarito;

1.2. Contra a avaliação dos títulos;

1.2.1. Para recorrer, o candidato deverá entregar no protocolo da Diretoria de Ensino, requerimento dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação que provocou o recurso.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio ou telefone, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhá-la, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino <http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br>

2. Os candidatos aprovados serão aproveitados em vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocados por publicação em Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional de Ensino, através do site <http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br>, para anuência à contratação, respeitada sempre a ordem de

classificação, para comprovação das condições estabelecidas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, além das previstas em edital.

3. O número de vagas e a relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão para anuência à contratação serão publicadas no Diário Oficial do Estado, e pelo site <http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br> com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

4. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício), observada a legislação vigente.

5. Este Edital atende às condições estabelecidas pela Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar 1.093/2009, artigo 5º do Decreto 54.682/2009 e Instrução Normativa – UCRH 2/09.

XI – CONTEÚDOS DA PROVA

1- LÍNGUA PORTUGUESA

Aspectos Gramaticais:

- Ortografia Oficial,

- Pontuação

- Concordância nominal e verbal,

- Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos,

- Colocação e emprego de pronomes,

- Concordância nominal e verbal,

- Regência nominal e verbal,

- Conjugação de verbos e Emprego de crases

Texto:

- Compreensão e interpretação.

2- MATEMÁTICA

- Operações com números inteiros,

- Operações com números racionais,

- Sistema de numeração decimal,

- Equações de 1º e 2º graus,

- Regra de três,

- Porcentagem,

- Juros simples,

- Sistema de medidas

3- CONHECIMENTOS GERAIS

- História e Geografia do Brasil,

4- ATUALIDADES

5- NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

Edital – Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos

-002/2016

AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES

A Dirigente Regional de Ensino de Presidente Prudente, com fundamento no despacho do Governador, de 27-4-2016 e no processo SE-38-16 (CC-39.850-16), sobre autorização para a contratação por tempo determinado: “À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento no inc. X do art. 115 da Constituição do Estado e na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Serviços Escolares, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria do Estado da Educação, Estrutura I, Faixa 1, Nível I

A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.

O Processo Seletivo Simplificado conta com vagas a serem definidas na vacância dos contratos atuais, ficando reservadas 5% do total de vagas, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002. Os servidores contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

I – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 971,78.

2. A jornada de trabalho caracteriza-se pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.

3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Secretaria da Educação, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta pasta reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

4. A função-atividade será preenchida em ordem rigorosa

II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

De acordo com o artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar 1.144, de 11-07-2011, o Agente de Organização Escolar cabe a responsabilidade de desenvolver atividades no âmbito da Organização escolar, assim entendidas como:

- desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar, atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

III – DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO

1. Ser Brasileiro, nato ou naturalizado;

2. Ter concluído o Ensino Médio;

3. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

IV – DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição será realizada nos postos de inscrição (veja abaixo a relação dos postos de inscrição) no período de 03-06-2016 a 09-06-2016, das 8h30 às 11h e das 14h às 16h30, estando o candidato isento de qualquer taxa.

Postos de Inscrição:

Presidente Prudente

EE Anna Antonio

Rua Valentim Bustos, s/n – Parque Castelo Branco

EE Antonio Fioravante Mendes

Rua Fernando Bacco, 270 – Vila Mendes

EE Profª Mirella Pesce Desidere

Avenida Ana Jacinta 1801 – Cohab

Alfredo Marcondes

EE Filomena Scatena

Alvares Machado

EE Angélica de Oliveira

Anhunas

EE Francisco Whittaker

b) RG e CPF;

c) No caso de professor readaptado, além dos documentos citados, cópia do Rol de Atividades Laborais publicado em D.O.

2- Preencher a ficha de inscrição na escola.

3- Entregar Projeto de Trabalho que deverá conter: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação. (Referências Bibliográficas: Anexo 2 da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 04/03/09)

IV- DA SELEÇÃO:

Para fins de seleção serão considerados:

a) Projeto de trabalho;

b) Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada pelo Diretor de Escola em data posterior ao momento de inscrição.

V- DA CARGA HORÁRIA

O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

a) 32 aulas em atividades com alunos;

b) 16 aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 aulas em local de livre escolha do docente.

VI- DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Para a classificação dos docentes selecionados, haverá que se considerar:

a) o somatório das pontuações: de zero a 20 (vinte) pontos, para o projeto de trabalho apresentado, e de zero a 10 (dez) pontos, para a entrevista, a serem avaliados conjuntamente pelo Diretor da Escola, Professor Coordenador e pelo Supervisor de Ensino da unidade;

b) a prioridade de classificação para docentes readaptados.

c) a prioridade de classificação para docentes selecionados será publicada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) No decorrer do ano letivo, o docente que deixar de corresponder às expectativas de bom desempenho, perderá as horas correspondentes ao gerenciamento por decisão conjunta da direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola.

3) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

4) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Centro de Gestão de Recursos Humanos (CGRH) da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2016.

5) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Equipe gestora da escola assistida pelo Supervisor de Ensino.

VI – DA PROVA OBJETIVA E SUA AVALIAÇÃO

1. A prova será elaborada e avaliada pela Diretoria de Ensino – Região de Presidente Prudente.

2. A Prova Objetiva, de caráter classificatório será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e versará sobre Língua Portuguesa,

Matemática, Conhecimentos Gerais, Atualidades e Informática.

3. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, valendo 2 (dois) pontos cada questão.

4. A data, o local e horário da prova será publicada no site da Diretoria de Ensino <http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br>

5. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino – Região de Presidente Prudente.

(<http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br>)

VII – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Diretoria de Ensino.

2. Serão considerados títulos, com os valores a seguir especificados:

1.1. Certificado de Conclusão do Ensino Superior – 10 (dez) pontos;

2.2. Certidão Pública de Experiência profissional em atividade relacionada ao item II deste Edital, comprovada por meio de papel timbrado, emitido pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legalmente habilitados

3. Os certificados e certidões deverão ser entregues no ato da inscrição, não será permitido juntar documentos posteriormente;

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final será apurada com base nos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos títulos.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 – Estatuto do Idoso.

2.2. Em relação à atividade a ser desempenhada;

2.2.1. Ensino Superior completo;

2.2.2. Maior tempo de experiência;

2.2.3. Maiores encargos de família;

2.2.4. Mais idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente da nota final, em três listas, sendo a primeira uma lista geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência, a segunda será a classificação dos candidatos por município e a terceira, uma especial com a relação apenas dos portadores de deficiência.

4. As listas de Classificação Final Geral, por município e especial serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.) e no site da Diretoria <http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br>, pelo Dirigente Regional de Ensino.

5. O candidato cuja deficiência não for configurada pelo Órgão Competente, constará apenas da lista de Classificação Final Geral e por Município.

IX - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso:

1.1. Contra o gabarito da prova, no prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da publicação do gabarito;

1.2. Contra a avaliação dos títulos;

1.2.1. Para recorrer, o candidato deverá entregar no protocolo da Diretoria de Ensino, requerimento dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação que provocou o recurso.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato não receberá nenhuma convocação, via correio ou telefone, por ocasião da prova, sendo de responsabilidade do candidato acompanhá-la, pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os Editais e Comunicados, que também serão amplamente divulgados pela Diretoria de Ensino <http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br>

2. Os candidatos aprovados serão aproveitados em vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocados por publicação em Diário Oficial do Estado, pelo Dirigente Regional de Ensino, através do site <http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br>, para anuência à contratação, respeitada sempre a ordem de

classificação, para comprovação das condições estabelecidas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, além das previstas em edital.

3. O número de vagas e a relação de vagas, os dias, horário e local da realização da sessão para anuência à contratação serão publicadas no Diário Oficial do Estado, e pelo site <http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br> com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da escolha de vagas.

4. O candidato admitido deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício), observada a legislação vigente.